LEI Nº 559/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO LIMA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO LIMA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua D, Quadra 34, Lote 24, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 25, frente para a Rua D e fundos com o lote 08 da Rua C, medindo 09.00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará eem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf